



Deputado Federal **DARCÍSIO PERONDI**

PROJETO DE LEI N.º , DE 2.003.

(do Sr. Darcísio Perondi)

Estabelece que as empresas fabricantes de produtos eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverão colocar em seus aparelhos sistema de voltagem automático.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As empresas fabricantes de produtos eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverão equipar seus produtos com sistema de voltagem automático.

Art. 2º O Poder Executivo estabelecerá em regulamento os produtos que deverão obedecer ao artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de Projeto de Lei que visa estabelecer que as empresas fabricantes de produtos eletrodomésticos e eletroeletrônicos deverão colocar em seus aparelhos sistema de voltagem automático propiciar incentivo fiscal para a realização de atividades esportivas.

Trata-se de medida que se justifica pelo fato de já existir tecnologia disponível e que ao longo do tempo vem sendo incorporada por diversos fabricantes, especialmente de produtos eletroeletrônicos.



Deputado Federal **DARCÍSIO PERONDI**

É uma realidade no Brasil a falta de investimento no esporte, especialmente, no esporte de base. O patrocinadores acabam por investir somente em atletas que já possuem um elevado nível técnico, dificultando assim, o surgimento de novos talentos.

Nesse sentido, este Projeto visa corrigir esta distorção, permitindo que pessoas físicas e jurídicas, através do abatimento no imposto de renda, possam investir nas categorias de base.

Tenho certeza que a aprovação do presente Projeto permitirá a revelação de novos talentos.

Isto posto, esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares no Congresso Nacional para a aprovação de tão importante matéria.

Sala das sessões, em de 2.003.

DARCÍSIO PERONDI
DEPUTADO FEDERAL
PMDB/RS